

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2022

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ nº 15.229.287/0001-01

Ilmº. KEPLER ARAÚJO SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 9.891.253-43 e CPF nº 100.911.287-22, encontrado a Rua da Fernando Freitos, nº 59, Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através do Gestor de Contratos Guilherme Henrique de Jesus Pereira Luz, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** à empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, devido ao descumprimento de obrigações assumidas através do contrato administrativo nº 120/2022, advindo do Pregão Eletrônico 008/2022.

O contrato nº 120/2022 firmado entre as partes traz as seguintes disposições quanto as obrigações da contratada, a entrega do objeto e os prazos correspondentes:

IV- CLÁUSULA QUARTA

4.1. **O prazo de entrega dos produtos é de até 08 dias úteis**, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

(...)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.5. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

VI- CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **Contratada deve cumprir todas as obrigações** constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

(...)

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Acontece que a contratante solicitou o fornecimento de material licitado visando atender as necessidades do Hospital no dia 17 de junho de 2022, por meio do setor de compras, por seguinte, a empresa contratada enviou o pedido de forma parcial, faltando os seguintes itens: água destilada 500ml, ampicina 250mg/ml, cloridrato de hidralazina 20mg/ml, levofloxacino 500mg/ml 100ml 500 mg e metronidazol 5mg/ml 100ml, não houve a entrega dos itens, ultrapassando o prazo contratual de 08 (oito) dias úteis, destaque-se, que não houve nenhuma manifestação da empresa justificando o atraso, deflagrando o descumprimento de cláusulas contratuais supracitadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Destaque-se ainda, que não é a primeira vez em que ocorre atrasos injustificados e entregas parciais.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava do contrato nº 120/2022 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, cumpra o objeto do contrato realizando a entrega dos medicamentos e apresente no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa devidamente fundamentada para o atraso da entrega, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Requer ainda que as próximas solicitações sejam entregues nos prazos e especificações contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 11 de julho de 2022

Guilherme Henrique de Jesus Pereira Luz
GUILHERME HENRIQUE DE JESUS PEREIRA LUZ
GESTOR DE CONTRATOS
DECRETO N° 072/2022